

Folha de informação n°

557

do Processo n° 2013-0.301.286-0 em 06/02/2017

(a)-----


Sergio S. Camargo
AGPP
SMADS

À
CGM/Controladoria Geral do Município de São Paulo
Coordenadoria de Auditoria Interna
Sr. Coordenador,

Trata o presente sobre a elucidação dos questionamentos realizados pela CGM em face do processo administrativo acima citado referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte não eventual com veículos, incluindo motorista, ajudante para os caminhões e combustível, no qual esta Pasta mantém o Contrato n° 46/SMADS/2013, com a empresa G6 MULTISSERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, CNPJ n° 10.708.894/0001-22.

Importante salientar que as tratativas iniciais para adequação das cláusulas contratuais iniciou-se em dezembro/2016, sob a antiga gestão da SMADS, com o termo de aditamento n° 98/SMADS/2016, publicado no Diário Oficial aos oito dias do mês de dezembro do referido ano.

O termo de aditamento supracitado prevê alterações nos horários de atendimento, estipula prazo para a substituição de veículo e define que o setor responsável pela fiscalização do contrato e pela requisição dos veículos mediante Ordem de Serviço, será o Almojarifado/STS.

O responsável irá definir o horário de início dos serviços de acordo com a necessidade de cada Unidade, iniciando-se preferencialmente às 08h, 09h ou 10h, respeitando o horário de rodízio dos veículos e em situações emergenciais este Setor poderá convocar os veículos, que ficarão disponíveis para atendimento aos finais de semana e feriados.

Caso o veículo esteja impedido de realizar a atividade a que foi destinado, deverá ser substituído imediatamente e a Contratada terá até 24 horas para retornar o veículo original ao Almojarifado ou homologar o substituto. O termo também prevê que o fiscal do contrato deverá realizar o preenchimento da Ficha Diária de Produção de cada veículo, bem como as medições detalhadas que atestem a execução do serviço executado e em qual período, para desta forma realizar o ateste da Nota Fiscal, Nota Fiscal-Fatura, Nota Fiscal de Serviços eletrônica ou qualquer documento equivalente.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar que as alterações previstas no termo de aditamento n°98/SMADS/2016 ao Contrato n° 46/SMADS/2013 já foram adaptadas assim como os demais apontamentos apresentados no Relatório de

Auditoria nº 25/2016/CGM, realizado no período de 11/07/2016 a 22/09/2016, e que a nova gestão está empenhada, não só em manter a ordem dos contratos já mantidos com esta Pasta, mas também em prestar seu melhor desempenho.

Atenciosamente,


ISABELLA-PASCHOALINI FERRETTI
SMADS/CGA/STS
CONTRATOS

1558
2013-01301-286-0


Sergio S. Camargo
AGPP
SMADS